



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

PARECER Nº 05/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

“PARECER Nº 05/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 03/2026, QUE ‘REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL (TAXI) NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

I – Do Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 03, de 26 de março de 2026, de autoria do Poder Executivo, que propõe a regulamentação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no município.

Em sua essência, o projeto disciplina a atividade, abordando a emissão de autorizações, os requisitos exigidos para a prestação do serviço e a fixação de tarifas de remuneração. Sob o aspecto econômico-financeiro e tributário, destacam-se na proposta a previsão de que as tarifas serão fixadas pelo Poder Executivo (Art. 35), a

1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

estipulação de penalidades na forma de multas pecuniárias para eventuais infrações (Art. 42) e a previsão de isenção de taxa municipal para a verificação do taxímetro pelo período de 5 (cinco) anos, em conformidade com a Lei nº 15.271/2025 (Art. 31).

A matéria foi distribuída a esta comissão para análise de seus impactos financeiros, orçamentários e econômicos, conforme as atribuições dispostas no Regimento Interno desta Casa.

II – Da Fundamentação Técnica

A competência desta Comissão de Finanças e Orçamento para apreciar a matéria encontra-se exaustivamente amparada no art. 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Cabe a este colegiado opinar sobre a compatibilidade de proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa pública, bem como manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a atividades econômicas, concessão/permissão de serviços públicos e assuntos de ordem tributária (incluindo isenções).

Analisando o Projeto de Lei nº 03/2026 sob a ótica financeira e orçamentária, destacam-se os seguintes pontos:

1. **Regulação de Atividade Econômica e Serviço Público:** O projeto trata da organização de uma atividade econômica de utilidade pública, regulamentando a exploração de serviço mediante autorização do Executivo. Essa medida organiza o setor e garante parâmetros justos para a fixação de tarifas (Art. 35).
2. **Geração de Receitas (Multas):** O projeto prevê a fiscalização do serviço e a aplicação de penalidades, incluindo multas para infrações leves, médias e graves (Arts. 40 a 42). Tal dispositivo institui fato gerador de receitas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

eventuais para os cofres públicos municipais derivadas do poder de polícia da Administração, não apresentando qualquer vício orçamentário.

3. **Isenção Tributária e Renúncia de Receita:** O Art. 31 do projeto prevê a isenção de taxa municipal para a verificação de taxímetros por um período de 5 anos. É fundamental destacar que a própria redação do projeto condiciona e justifica essa isenção com base em legislação preexistente ("conforme Lei nº 15.271/2025"). Portanto, a renúncia de receita dela decorrente já se encontra legalmente amparada pela legislação federal.

Desta forma, a proposição é financeiramente viável e orçamentariamente adequada, não criando despesas continuadas sem fonte de custeio e alinhando-se aos princípios da gestão fiscal do Município.

III – Da Conclusão

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável **Comissão de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, esta vem por meio de seu Relator, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.
- b) **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei. **DEVOLVO** o presente Projeto de Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

Presidente

Alione Farias de Almeida

Alione Farias de Almeida

Relator

Maria José Ferreira de Sousa

Maria José Ferreira de Sousa

Membro